



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42

DECRETO MUNICIPAL Nº 174-A DE 04 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO MUNICÍPIO DE RESTINGA – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar monetariamente a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Restinga;

CONSIDERANDO que o reajuste monetário da base de cálculo se trata de obrigação legal imposta ao Chefe do Poder Executivo, sob pena de renúncia de receita fiscal, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional (CTN) menciona que a mera atualização monetária não constitui majoração do tributo;

CONSIDERANDO a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que permite a atualização monetária mediante Decreto até o percentual limite dos índices de inflação oficial acumulado no exercício anterior.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Município de Restinga – SP atualizada para o exercício de 2018, de acordo com o índice inflacionário apurado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou seja, 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante e indivisível do presente Decreto a tabela contendo a série histórica do IPCA, extraída diretamente do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - <http://www.ibge.gov.br>.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 04 de julho de 2018.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL